

**OFÍCIO CIRCULAR**

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 24/07/2013

N.º42/2013

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES

**ENVIADO PARA:**

Gabinete do Secretário	<input type="checkbox"/>	GGF	<input type="checkbox"/>
DRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Madeira Tecnopólo	<input type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRQP	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
DRJD	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DIRTRA	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
IRT	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO:** Despacho que aprova o crédito horário a atribuir às escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário

Para efeitos de conhecimento e aplicação enviamos a V. Ex<sup>a</sup> em anexo o Despacho do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos que vem reajustar o regime legal do crédito horário a atribuir às escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, a fim de as mesmas poderem criar estruturas de gestão intermédia em função do respetivo projeto educativo e desenvolver projetos de enriquecimento curricular para responder às respetivas características e especificidades.

Aclara-se ainda que o regime legal constante do Despacho n.º 113/2013, de 12 de julho e enviado aos estabelecimentos de ensino através do nosso ofício circular n.º 31/2013, de 15 de julho, encontra-se revogado pelo presente Despacho.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(João Estanqueiro)

/CP